

EMENDA ADITIVA Nº 1 /2025 AO PROJETO DE LEI Nº 112/2025, ORIUNDO DA MENSAGEM Nº 9.463 DE 2025, DE AUTORIA DO PODER EXECUTIVO

Acrescenta o § 1º ao art. 1º do Projeto de Lei nº 112/2025, oriundo da Mensagem nº 9.463.

Art. 1º Acrescenta o seguinte parágrafo primeiro, ao Artigo 1º do Projeto de Lei Nº 112/2025:

[...]

§ 1º Do montante total da operação de crédito, prevista neste Artigo, fica assegurada a destinação mínima de R\$ 100.000.000,00 (cem milhões de reais), assim distribuída:

I – R\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de reais) para as obras de implantação e pavimentação da Estrada do Baú, no município de Iguatu;

II – R\$ 80.000.000,00 (oitenta milhões de reais) para as obras da “Via Expressa do Desenvolvimento.”

Art. 2º Esta Emenda entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

A presente emenda tem por finalidade garantir que parte dos recursos oriundos da operação de crédito autorizada pelo Projeto de Lei nº 112/2025 seja direcionada a dois equipamentos essenciais para o desenvolvimento regional do Centro-Sul do Ceará: a Estrada do Baú e a Via Expressa do Desenvolvimento.

A Estrada do Baú, localizada no município de Iguatu, é um eixo viário estratégico para o escoamento da produção agrícola e o acesso das comunidades rurais. Sua pavimentação reduzirá tempo de deslocamento, ampliará a segurança viária e fortalecerá a integração entre distritos, contribuindo diretamente para a economia local.

A Via Expressa do Desenvolvimento, por sua vez, é uma obra de impacto metropolitano e regional, destinada a melhorar o fluxo logístico, reduzir gargalos urbanos e fortalecer corredores de crescimento econômico. Trata-se de infraestrutura diretamente vinculada à expansão urbana planejada e à atração de novos investimentos, garantido novos empregos e para toda Região do Centro Sul e Vale do Saçado, além de proporcionar uma virada na história econômica da Região.

A alocação de R\$ 100 milhões, sendo R\$ 20 milhões para a Estrada do Baú e R\$ 80 milhões para a Via Expressa é plenamente compatível com o montante total da operação de crédito autorizada pelo PL (até R\$ 2 bilhões), não gerando impacto financeiro adicional e assegurando maior clareza, eficiência e vinculação social ao investimento público.

Diante da relevância das obras e de seus reflexos diretos na mobilidade, na competitividade e na qualidade de vida da população, solicita-se o apoio dos nobres Parlamentares para a aprovação desta Emenda.

A. NETO

AGENOR NETO
Deputado Estadual